



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

ATA

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PR DE NÚMERO 300, REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2019, EM CURITIBA-PR.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove às 14h42min, após ser constatada a existência de *quórum* pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 300 – Gestão 2017/2020, na Sala de Reuniões Plenárias na Sede do CRMV-PR, sito na Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, em Curitiba - PR. A reunião foi presidida pelo Dr. Rodrigo Távora Mira, Presidente e secretariada pelo Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral). Presente também o Diretor: Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro) e os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Edmilson Santos de Freitas, Eros Luiz de Sousa e o Dr. Raimundo Alberto Tostes. A reunião foi assessorada pelos funcionários do Gabinete Executivo e secretariada pela funcionária Leandra Paula V.Kiill, Assistente Administrativa, que registrou o conteúdo da ata.

1. JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS

- 1.1. **Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas** - Vice-Presidente, por motivos particulares;
- 1.2. **Dr. Ricardo Pereira Ribeiro** - Conselheiro Efetivo, por motivos particulares.

2. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 299 (SEI Nº 90798.011848/2019-46)

Aprovada por unanimidade.

3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 300

Aprovada por unanimidade.

4. COMUNICAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:

4.1. INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA APROVADAS NO PERÍODO DE 24/10 a 22/11/2019

Dr. Leonardo realiza a projeção da relação de pessoas jurídicas inscritas (doc SEI nº 0357953).

5. PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE EM EVENTOS

5.1. Na Capital

- 5.1.1. Participação no lançamento do Programa Paraná Trifásico, realizado no Palácio Iguazu dia 29/10/2019;
- 5.1.2. Participação em reunião do Fórum dos Conselhos Regionais da Área de Saúde, dia 05/11/2019;
- 5.1.3. Participação na cerimônia de Encerramento do Prêmio Gestor Público Paraná, na Assembleia Legislativa do Paraná, dia 12/11/2019;

5.2. No interior, outros Estados e exterior

- 5.2.1. Participação no VI Workshop Sindiavipar, em Foz do Iguaçu-PR, dias 07 e 08/11/2019;
- 5.2.2. Participação na inauguração da nova Sede e evento comemorativo aos 36 Anos do CRMV-RN, em Natal-RN, dia 18/11/2019. O Sr. Presidente comenta sobre o evento e que o Presidente do CFMV também esteve presente.

6. PARTICIPAÇÃO DE DIRETORES E CONSELHEIROS EM EVENTOS:

- 6.1. Participação do Dr. Ricardo Pereira Ribeiro, Conselheiro Efetivo, proferindo palestra sobre o Sistema CFMV/CRMVs durante o Seminário Básico de RT promovido pelo CRMV-PR em Maringá-PR, dia 20/11/2019;
- 6.2. Participação do Dr. Leonardo Nápoli, Secretário Geral, representando o CRMV-PR no 6º SUMMIT de Gestão, promovido pela Associação Brasileira dos Hospitais Veterinários, em Curitiba-PR, dia 23/11/2019. O Dr. Leonardo comenta que o evento foi ótimo, com palestras muito interessantes.

7. PARTICIPAÇÃO DE ASSESSORES REGIONAIS, FUNCIONÁRIOS, MEMBROS DE COMISSÕES E COLABORADORES EVENTUAIS EM EVENTOS:

- 7.1. Participação da Dra. Cintia Midori, Assessora Técnica, no 1º Encontro Regional de Proteção e Defesa dos Animais, em Apucarana-PR, dia 26/10/2019;
- 7.2. Participação do Dr. Rafael Stédile, Assessor Técnico, em Oficina PAN-BR AGRO, promovida pelo MAPA e CFMV, em Brasília-DF, dias 30 e 31/10/2019;
- 7.3. Participação do Dr. Paulo Alfredo Miranda, Colaborador Eventual do CRMV-PR, na Posse da nova Diretoria da ABRAMVET, no Rio de Janeiro-RJ, dia 31/10/2019;
- 7.4. Participação dos Drs. Victor Bertol e Maiara Catani, Representantes do CRMV-PR no Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Pato Branco - COMPATO, representando o CRMV-PR no 1º Fórum de Debates sobre Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, em Pato Branco-PR, dia 31/10/2019;
- 7.5. Participação do Dr. Rafael Stédile, Assessor Técnico, no II Seminário Nacional de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs, em Brasília-DF, dias 05 e 06/11/2019;
- 7.6. Participação da Thainá Laureano Mizerkowski, Assessora de Comunicação do CRMV-PR, no III Encontro dos Assessores de Comunicação do Sistema CFMV/CRMVs, em Brasília-DF, dias 12 e 13/11/2019;
- 7.7. Participação do Dr. João Francisco Monteiro Sampaio, Assessor Jurídico da Presidência, no Encontro dos Assessores Jurídicos do Sistema CFMV/CRMVs, em Natal-RN, dias 18 e 19/11/2019;
- 7.8. Participação da Dra. Vanessa Carli Bones, Assessora Técnica, no Informe Técnico sobre SUSAF-PR (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) e Selo Arte, realizado pelo Instituto EMATER, em Cascavel-PR, dia 19/11/2019;
- 7.9. Participação da Dra. Cintia Midori (Assessora Técnica) e da Dra. Andreia de Azevedo Lima Wada (Colaboradora Eventual), proferindo palestra no Seminário Básico de RT promovido pelo CRMV-PR em Maringá-PR, dia 20/11/2019;
- 7.10. Participação do Dr. Paulo Segatto Cella, Membro da CEEZ, representando o CRMV-PR e proferindo palestra na XIV Semana Acadêmica de Zootecnia da Unioeste e evento comemorativo aos 20 Anos do Curso de Zootecnia da Unioeste, em Marechal Cândido Rondon-PR, dia 21/11/2019;

8. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2019

O Dr. Leonardo realiza a projeção do relatório (doc SEI nº 0357379).

O Secretário Geral procede aos seguintes comunicados: solicitação de demissão por parte da fiscal de Curitiba Dilmara Maschio; aposentadoria da funcionária Isabel, lotada na Unidade Regional de Maringá - comenta que a funcionária lotada na Unidade de Paranavaí está atuando nas duas Unidades Regionais: Maringá e Paranavaí, em dias alternados e divulgados no site da Autarquia e que a ideia para 2020 é manter a funcionária lotada na Unidade Regional de Paranavaí em Maringá e a realização de concurso para contratação de funcionário com carga horária de 4h para a Unidade Regional de Paranavaí; solicitação de demissão da Advogada Caroline; provável reintegração da ex-funcionária Letícia Olbertz, Médica Veterinária; contratação de novo Assessor de TI, considerando que o anteriormente contratado não realizou trabalho satisfatório; previsão de inauguração da nova sede da Unidade Regional de Londrina em janeiro/2020. Sobre a placa para inauguração, decide o Plenário pela confecção de placa contendo o texto "Sede inaugurada em mês/ano". Comenta ainda que o CRMV-PR já realizou dois leilões para venda do outro imóvel em Londrina e que até o momento não houve interessados.

9. INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS: SEI Nº 019157/2018-46

Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas - O Relator faz a projeção da relação dos profissionais inscritos (doc. SEI nº 0357915). **Parecer do Relator:** "Pela aprovação das solicitações de inscrições dos requerentes acima relatadas". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

10.1. **Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas**

10.1.1. **90798.013652/2019-96 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO PARCIAL do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO, mas mantendo-se a cobranças da anuidade de 2019 nos termos dos artigos 17 e 19 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.2. **90798.013684/2019-91 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO e DÉBITOS, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.3. **90798.013703/2019-80 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.4. **90798.013867/2019-15 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO e DÉBITOS, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.5. **90798.000993/2019-00 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de GUILHERME ELIAS NOVAIS LUZ (PR - 14976 - VP), bem como manter a cobrança da anuidade de 2019 nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.6. **90798.011836/2019-11 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de MARCIA MARINHO LUZARDO (PR - 05517 - VP), nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.7. **90798.011937/2019-92 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de MAURICIO PINTO NUNES (PR - 02167 - VP), bem como deverá ser mantido os valore referentes as anuidades de 2018 e 2019, bem como multa de eleição de 2017, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.8. **90798.012102/2019-50 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de VANDERLEI BETT (PR - 06313 - VP), nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.9. **90798.012360/2019-36 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de TALES NOGUEIRA LOPES (PR - 11037 - VP), nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.10. **90798.012602/2019-91 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de RODRIGO ALEJANDRO ARELLANO OTONEL (PR - 07741 - VP), nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.11. **90798.012615/2019-61 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de VANESSA RIBEIRO DE FRANÇA (PR - 11651 - VP), bem como deverá ser mantido o valor proporcional referente a anuidade de 2016, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.12. **90798.012623/2019-15 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de CRISTINA GERMANI WILSMANN (PR - 09125 - VP), mantendo-se a cobrança das anuidades de 2015, 2016 e 2018, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.13. **90798.012640/2019-44 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-

SE O REGISTRO de RODRIGO BUSSMANN VILAS BOAS (PR - 04748 - VS), nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.14. **90798.012857/2019-54 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de LUIZ GUSTAVO SIMONI (PR - 04619 - VP), nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.15. **90798.012919/2019-28 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de LUIZ CARLOS DE MATOS (PR - 00670 - ZP), bem como deverá ser mantido as anuidades de 2015, 2016, 2017, e 2018 proporcionalmente, bem como multa de eleição de 2014, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.16. **90798.012931/2019-32 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de TALES NOGUEIRA LOPES (PR - 11037 - VP), nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.17. **90798.012936/2019-65 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de Cancelamento LUCIANA GONÇALVES COSTA (PR - 12261 - VP), no entanto deverá manter-se as anuidades dos anos de 2015, 2017, 2018 e 2019, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.18. **90798.012944/2019-10 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de RAFAEL BELINTANI (PR - 01076 - VP), no entanto deverá manter-se a cobrança de todas anuidades pendentes, bem como multa de eleição de 2014, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.19. **90798.012968/2019-61 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de VICTOR HUGO GULIN (PR - 06425 - VP), no entanto deverá ser mantido os débitos pendentes de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 das quais foram distribuídas como dívidas ativas e do ano de 2019 nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.20. **90798.012984/2019-53 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO PARCIAL do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de JONATHAN ARIEL HARMATIUK WISNIEWSKI (PR - 16036 - VP), bem como deverá manter-se a anuidade de 2019 nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.21. **90798.013202/2019-01 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de AYRTON PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR (PR - 00461 - ZP), nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.22. **90798.013320/2019-10 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo DEFERIMENTO do mesmo, CANCELANDO-SE O REGISTRO de RAFAEL PESTANA (PR - 07059 - VP), nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.23. **90798.013338/2019-11 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de JÉSSICA REGINA DA CRUZ (PR - 12064 - VP), mantendo-se a cobrança das anuidades de 2016, 2017, 2018 e 2019, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.24. **90798.013549/2019-46 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de CARLOS EDUARDO PINTO (PR - 06502 - VP), mantendo-se a cobrança da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.25. **90798.013650/2019-05 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.26. **90798.012624/2019-51 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de SUELAYNE BUCENKO IENSEN (PR - 07973 - VP), bem como deverá ser mantido o valor referente as anuidades de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013 ". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

10.1.27. **90798.013909/2019-18 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013 ". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11. ISENÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

11.1. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

11.1.1. **90798.013699/2019-50 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, qual seja a isenção do pagamento de anuidades, nos termos do artigo 1º da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

12. SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO

12.1. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

12.1.1. **90798.013570/2019-41 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de PAULO RENATO FERREIRA SCHOLZ (PR – 01133 – VP), nos termos dos artigos 17 e 19 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13. CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS:

13.1. Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia

13.1.1. **90798.011875/2019-19 (Reanálise) - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, com a manutenção dos débitos das anuidades de 2016 e 2018 e cancelamento da cobrança da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.1.2. **90798.011675/2019-66 (Reanálise) - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, com a manutenção da cobrança da anuidade de 2015 e cancelamento das anuidades de 2016 a 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.1.3. **90798.008205/2019-15 (Reanálise) - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, bem como cancelando a cobrança da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.1.4. **90798.006332/2019-80 (Reanálise) - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento, cancelando-se o registro da empresa haja vista o encerramento de suas atividades, no entanto, devendo ser mantida a cobrança das anuidades de 2013 a 2016 e cancelamento da cobrança dos débitos de 2017 a 2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.2. Relator: Dr. Leonardo Nápoli

13.2.1. 90798.013031/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de SIEBRE & SCHLAPAK LTDA ME (PR - 19189 - PJ) com a manutenção da cobrança das anuidades de 2015 e 2016 e cancelamento da cobrança das anuidades de 2017, 2018 e 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.2.2. 90798.013043/2019-37 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de YESSINERGY DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA (PR - 17315 - PJ), mantendo-se a cobrança das anuidades de 2017 e 2018 e cancelando a cobrança da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.2.3. 90798.013142/2019-19 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de MATEUS WALNIER & CIA LTDA (PR - 16979 - PJ) com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se as anuidades de 2011, 2012, 2013, 2014 e proporcionalmente a de 2015, uma vez que o encerramento da empresa se deu em 06/01/2015, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.2.4. 90798.013188/2019-38 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de PAULO ROBERTO TORRES - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 08817 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.2.5. 90798.013206/2019-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de FRANCIELLE PEREIRA VELOZO - CONSULTORIO VETERINARIO (PR - 25239 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.2.6. 90798.013230/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de AGRICOLA JANDELLE S.A - SANTO INACIO (PR - 22160 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.2.7. 90798.013236/2019-98 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de MATEUS WALNIER & CIA LTDA (PR - 16979 - PJ) com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se as anuidades de 2012, 2013 e 2014, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.2.8. 90798.013246/2019-23 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de TACIELLE CRISTINE RICCI (PR - 17641 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.3. Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho

13.3.1. 90798.013261/2019-71 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se 3/12 avos da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.3.2. 90798.013385/2019-57 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se 2/12 avos da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.3.3. 90798.013853/2019-93 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, bem como as anuidades dos anos de 2016, 2017, 2018 (inscritos em dívida ativa) e 2019,

mantendo-se a cobrança das anuidades de 2014 e 2015 nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.4. 90798.008204/2019-71 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS YPE LLTDA (PR - 09374 - PJ), bem como o cancelamento do débito existentes uma vez que o encerramento da empresa se deu em 12/12/2018, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.5. 90798.010317/2019-36 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de MAX COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME (PR - 17595 - PJ) com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se as anuidades de 2013 e 3/12 avos da anuidade de 2014, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.6. 90798.010548/2019-40 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de GILBERTO JOÃO PANTE - PROPRIEDADE RURAL (PR - 01415 - PR), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.7. 90798.011452/2019-07 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de FRANCISCO LORENCETTE JUNIOR CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 19594 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.8. 90798.012164/2019-61 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de VIETNAM MASSAS LTDA (PR - 14560 - PJ), bem como o cancelamento do débito existente, uma vez que o encerramento da empresa se deu em julho de 2016, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.9. 90798.012347/2019-87 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de FIUZA E SCHWEIGER LTDA ME (PR - 24112 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.10. 90798.012367/2019-58 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de ANA CAROLINE BUENO GUEDES - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 23330 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.11. 90798.012483/2019-77 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de JÉSSICA FRANCIANE MENDES KUNZ - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 25019 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.12. 90798.012561/2019-33 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de ANDRESSA FERNANDES FONSECA - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 18668 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.13. 90798.012563/2019-22 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de TATIANE TOMAZI SERAFINI (PR - 21634 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.14. 90798.012566/2019-66 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de EXPRESSO MANIR LTDA (PR - 20309 - PJ), bem como a cobrança da anuidade de

2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.15. 90798.012690/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de CUNHA & PINHO LTDA ME (PR - 18934 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.16. 90798.012765/2019-74 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de ALUISIO CAVALHEIRO BUENO (PR - 22225 - PJ), bem como o cancelamento do débito existente, uma vez que o encerramento da empresa se deu em 14/04/2017, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.17. 90798.012825/2019-59 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de DIETHER BREPHOL - PRODUTOR RURAL (PR - 00166 - PR), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.18. 90798.012834/2019-40 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de MARCOS JARDEL FRIEDRICH - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 22206 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.19. 90798.012846/2019-74 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de PATRICIA CRISTINA BACK WONG (CONSULT. VET.) (PR - 14416 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.20. 90798.012849/2019-16 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de AURELIO DE PAULA SILVA - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 17321 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.21. 90798.012911/2019-61 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de RUDINEI ANTONIO KLEIN (PR - 21022 - PJ), bem como o cancelamento dos débitos existentes 2017, 2018 e 2019, uma vez que o encerramento da empresa se deu em 05/04/2016, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.22. 90798.012922/2019-41 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de ALEXANDRE SCHMAEDECHE - CLÍNICA VETERINÁRIA (PR - 22289 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.23. 90798.012924/2019-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de BORTOLUZZI AGRONEGOCIOS EIRELI (PR - 24775 - PJ), bem como a manutenção do débito de 2019, uma vez que o encerramento da empresa se deu em outubro de 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.24. 90798.012929/2019-63 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de VALDOMIRO GOLIN E CIA LTDA ME (PR - 16319 - PJ), bem como o cancelamento dos débitos existentes 2017, 2018 e 2019, uma vez que o encerramento da empresa se deu em novembro de 2016, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.25. 90798.012938/2019-54 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de TALITA CRISTINA CARRER (PR - 21234 - PJ) com a manutenção parcial dos débitos

existentes, exigindo-se as anuidades de 2018 e 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.26. 90798.012942/2019-12 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de J C ANTUNES PEREIRA & CIA LTDA ME (PR - 13098 - PJ), nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13.3.27. 90798.012962/2019-93 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** de ADRIANA ALVES DE ALMEIDA - AVIÁRIO - ME (PR - 23531 - PJ) com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se a anuidade de 2018, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14. DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

14.1. Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas

14.1.1. 90798.005434/2019-88 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 42563/2019, função da revogação das exigências impostas pela Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de C. J. SCHERER & CIA LTDA ME (PR - 21546 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.2. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia

14.1.3. 010083/2017-00 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40469/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de SILVANA DE MATOS VORGENES QUATRIN (PR - 11784 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.4. 90798.008867/2019-95 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41979/2019, em função da regularização da situação mediante o encerramento das atividades por JUAREZ ANTÔNIO BASTOS DA SILVA (PR - 12512 - VS) antes da lavratura de auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.5. 90798.009853/2019-99 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42688/2019, lavrado em face de AGROPECUÁRIA ROTTA LTDA. (PR - 13418 - PJ), em função da regularização tempestiva do estabelecimento, nos termos da Resolução CFMV nº 1275/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.6. 90798.009857/2019-77 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42689/2019, lavrado em face de AGROPECUÁRIA ROTTA LTDA. (PR - 13418 - PJ), em função da regularização tempestiva do estabelecimento, nos termos da Resolução CFMV nº 1275/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.7. 009328/2017-48 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40454/2017, e em função da regularização da situação mediante o encerramento das atividades por DENISE CHIAPETTI ADMCHUK - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 21287 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.8. 90798.010128/2019-63 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42568/2019, em função da regularização da situação mediante o encerramento das atividades por SALETE ALTHAUS BROL MAZIEIRO (PR - nº 00183 - SJ) antes do vencimento do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.9. 90798.011889/2019-32 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, qual seja manutenção do auto de infração nº. 43684/2019, em face do MUNICÍPIO DE JUSSARA (PR - 28818 - SJ), bem como a lavratura de Auto de Multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

- 14.1.10. 90798.011934/2019-59 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, qual seja manutenção do auto de infração nº. 41771/2019, em face do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES (PJ - 15349 - PR), bem como a lavratura de Auto de Multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.11. 90798.011936/2019-48 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, qual seja manutenção do auto de infração nº. 41772/2019, em face do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES (PJ - 15349 - PR), bem como a lavratura de Auto de Multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.12. 90798.011910/2019-08 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO** do pedido, mantendo-se o Auto de Infração nº 43579/2019, em face de L.A. BILK MERICO (PR - 24465 - PJ), bem como a lavratura de Auto de Multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.13. 90798.012126/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO** do pedido, mantendo-se o Auto de Infração nº 41777, em face de SUPERMERCADO SUPERPÃO (SJ nº 28814), bem como a lavratura de Auto de Multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.14. 009235/2017-13 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40350/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de DANIELE CRISTINI SANTOS GOMES (SJ nº 26295)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.15. 009234/2017-79 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40349/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de DANIELE CRISTINI SANTOS GOMES (SJ nº 26295)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.16. 009512/2017-98 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40050/2017, face o encerramento das atividades e em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de VANDRE DE OLIVEIRA ARAUJO ME (SJ nº 21744)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.17. 008796/2017-03 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40299/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de CHRYSTIAN RAKF MARKOWICZ MACHADO - ME (SJ nº 23472)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.18. 008794/2017-14 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40298/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de CHRYSTIAN RAKF MARKOWICZ MACHADO - ME (SJ nº 23472)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.19. 003622/2017-46 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 39631/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de CRISTIANO MOREIRA BANHO E TOSA (PR - nº 18498 - PR)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.
- 14.1.20. 007719/2017-28 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 39437/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de ARLETE CIRINO DE OLIVEIRA (PR - nº 26194 - SJ), bem como pela regularização e posteriormente o encerramento das atividades, conforme constante no doc SEI nº 0345502". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2. **Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer**

14.2.1. 90798.008688/2019-58 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42080/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por AS COMERCIAL LTDA (PR- 20792 - PJ) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2.2. 90798.010688/2019-18 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 43661/2019 em função da regularização do registro por MARIANNE DOLIS - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO(PR- nº 25355 - PJ) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2.3. 90798.010693/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 43662/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por MARIANNE DOLIS - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO(PR- nº 25355 - PJ) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2.4. 90798.011113/2019-12 - Processo será relatado em Plenária futura.

14.2.5. 90798.011234/2019-64 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 43571/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por NOVA VIDA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - ME (PR- nº 14583 - PJ) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2.6. 90798.012105/2019-93 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo seu **PROVIMENTO**, qual seja cancelamento do auto de infração nº. 42135/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2.7. 90798.011888/2019-98 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, qual seja manutenção do auto de infração nº. 43683/2019, em face do MUNICÍPIO DE JUSSARA (PR - 28818 - SJ), bem como a lavratura de Auto de Multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2.8. 90798.005270/2019-99 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 42491/2019, função da revogação das exigências impostas pela Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA - ME (PR - 14876 - PJ), bem como pela regularização da situação por esta". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2.9. 009672/2017-37 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40703/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de V R S COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME (PR - 22579 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2.10. 009510/2017-07 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40048/2017 em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de TAYLANE SANTOS DA LUZ (PR - nº 22625 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.2.11. 009951/2017-09 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40757/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de JOAO SOCZEK & FILHO LTDA - ME (PR- nº 1374 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.3. **Relator: Raimundo Alberto Tostes**

14.3.1. 90798.006636/2019-47 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **IMPROCEDÊNCIA** da defesa, mantendo-se o Auto de Infração nº 41578/2019 em face de TIGRÃO AGROPECUÁRIA LTDA. (PJ nº 16495), nos termos da fundamentação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.3.2. 90798.007759/2019-03 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº

42510/2019, em função da regularização da publicidade da clínica veterinária, em face de C. GIORDANI E CIA LTDA ME (PR- 14589 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.3.3. 90798.008873/2019-42 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41995/2019, em função da regularização da situação mediante o encerramento das atividades por JUAREZ ANTONIO BASTOS DA SILVA (PR - 12512 - VS) antes da lavratura de auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.3.4. 90798.008262/2019-02 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 36010/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de RUBENS LUPATELI JOSE JUNIOR - RAÇÕES - ME (PR - 21429 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.3.5. 90798.008869/2019-84 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41980/2019, em função da regularização da situação mediante o encerramento das atividades por JUAREZ ANTONIO BASTOS DA SILVA (PR - 12512 - VS) antes da lavratura de auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.3.6. 90798.008217/2019-40 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **INDEFERIMENTO** do pedido, mantendo-se o Auto de Infração nº 42650/2019, lavrado em face de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALIANÇA DE CARNES NOBRES - COOPERALIANÇA (PR - 28651 - SJ), devendo-se lavrar o Auto de Multa correspondente em caso de inexistência de regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.3.7. 90798.008216/2019-03 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **INDEFERIMENTO** do pedido, mantendo-se o Auto de Infração nº 42649/2019, lavrado em face de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALIANÇA DE CARNES NOBRES - COOPERALIANÇA (PR - 28651 - SJ), devendo-se lavrar o Auto de Multa correspondente em caso de inexistência de regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.3.8. 90798.013207/2019-26 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **INDEFERIMENTO** do pedido, mantendo-se-se o Auto de Infração nº 42764/2019 em função da não regularização da anotação de responsabilidade técnica por CLÍNICA VETERINÁRIA SANTTA CLARA EIRELI (PR - 05819 - PJ), logo devendo ser lavrado o auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.4. Relator: Dr. Eros Luiz de Sousa

14.4.1. 006213/2017-00 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 39160/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de PEDRO DE PAULA XAVIER & CIA LTDA (PR - nº 06286 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15. RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA

15.1. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia

15.1.1. 90798.002605/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, e revendo a posição adotada no voto SEI 0317853, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40197/2019 e, por consequência, o Auto de Multa nº 152/2019, em função da revogação das exigências impostas pela Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de MAYNA TOMAZI BATTISTI - CONSULTORIO VETERINARIO (PR - 22693 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.2. 90798.008944/2019-15 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42871/2019, e consequentemente o Auto de Multa nº 318/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por RAFAEL PALHANO DA LUZ - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR- nº 25323 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.3. 90798.009043/2019-32 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 35326/2015

e, por consequência, o Auto de Multa nº 169/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de DE PAULA E MARTINS LTDA ME (PR - 22653 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.4. 90798.009046/2019-76 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 34585/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 226/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de MAYSTER GRESELLE DOS ANJOS (PR - 10757 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.5. 90798.009047/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 32909/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 269/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de M.Z.K. PET SHOP LTDA. - ME (PR - 22793 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.6. 90798.009052/2019-23 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 32369/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 114/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de BOM DE FARO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA ME (PR - 17654 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.7. 90798.009061/2019-14 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infrações nº 35158/2014, nº 35157/2014 e nº 350565/2014 e, por consequência, dos Autos de Multa nº 137/2015, nº 138/2015 e nº 139/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de PEQUENO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO - PET SHOP LTDA ME (SJ nº. 21900)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2. Relator: Dr. Leonardo Nápoli

15.2.1. 90798.005803/2019-32 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 30972/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 41/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de E. C. DO AMARAL CONFECÇÕES (PR - 19754 - PR)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.2. 90798.006617/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 36704/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 85/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de RODRIGUES & BONI PET SHOP LTDA ME (PR - 11139 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.3. 90798.009901/2019-49 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 329/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por GUERRO E PAGNUSSAT LTDA (PR - 25316 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.4. 016211/2018-00 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 41006/2018 e, por consequência, o Auto de Multa nº 194/2019, em função da revogação da exigência imposta pelo art. 15 da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de A ROCHA CLÍNICA VETERINÁRIA - ME (PR - 24640 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.5. 016209/2018-22 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 41005/2018 e, por consequência, o Auto de Multa nº 193/2019, em função da revogação da exigência imposta pelo art. 15 da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de A ROCHA CLÍNICA VETERINÁRIA - ME (PR - 24640 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.6. 90798.006514/2019-51 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 36636/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 4/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de BOM DE FARO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA (PR - 17654 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.7. 90798.006230/2019-64 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 35896/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 125/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de MARIVONE DE LIMA WASSOSNIKI (SJ nº 23913)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.8. 90798.011266/2019-60 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42599/2019, e conseqüentemente o Auto de Multa nº 335/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por SUPERMERCADOS PAGNUSSAT E PAGNUSSAT LTDA. (PR - 25513 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.9. 90798.010701/2019-39 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 336/2019 em função da regularização do registro e ART da empresa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.10. 90798.009051/2019-89 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 32366/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 113/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de AVIÁRIO IVAIPORÃ (SJ nº 22406)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.11. 002942/2018-60 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 39833/2018 e, por consequência, o Auto de Multa nº 287/2018, em função da revogação da exigência imposta pelo art. 15 da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de CLEBER PEREIRA GOMES - CLÍNICA VETERINÁRIA. (PR - nº 24111 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.12. 001917/2018-69 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 37893/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 011/2017, em função da regularização da situação mediante o encerramento das atividades por AVIÁRIO IVAIPORÃ (PR - 22406 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.13. 90798.006864/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 32847/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 208/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de MARCIO DEDALMEIDA TAVARES (PR - 23352 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.14. 90798.006749/2019-42 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 38037/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 188/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como pelo encerramento das atividades da empresa autuada, lavrados em face de AVIÁRIO BOM TEMPO LTDA. (PR - 13118 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.15. 90798.006747/2019-53 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 37976/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 184/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como o encerramento das atividades desempenhadas, lavrados em face de LUIZ GABRIEL GUESSER TERLECKI (PR - 23811 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.16. 90798.006741/2019-86 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 36840/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 156/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de LIDIA DAMBROSKI (PR - 23658 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.17. 90798.006756/2019-44 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 38655/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 217/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como pelo encerramento das atividades da empresa autuada, lavrados em face de VALMIR NOGUEIRA DE AMARAL - ME (PR - 22396 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.18. 90798.006871/2019-19 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 37468/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 161/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como o encerramento das atividades, lavrados em face de DANIEL PIACENTINI METZ (PR - 24124 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.19. 90798.008440/2019-97 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 36181/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 339/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como encerramento das atividades, lavrados em face de FERNANDO LUCAS DE MELLO LOUREIRO (PR - 23281 -SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3. **Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes**

15.3.1. 90798.009172/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 330/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL (PR - 09030 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.2. 90798.009188/2019-33 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 31905/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 140/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de M.M. GOMEI - DOG PARK MAROJA'S - ME (SJ nº. 28288)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.3. 90798.010182/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 332/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por BRAGA E BATISTA LTDA (PR - 22399 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.4. 90798.010218/2019-54 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 356/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por MARCIO ROBERTO JANEGITZ (PR - 19555 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.5. 90798.008651/2019-20 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 32763/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 213/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de CAMILA QUADROS (PR - 22554 - SJ), bem como pelo encerramento das atividades da mesma". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.6. 90798.008646/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 32361/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 319/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de CLAUDIA CAMILA BALNCK (PR - 22356 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.7. 008660/2017-95 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 39681/2017 e, por consequência, o Auto de Multa nº 194/2017, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de CAMILA QUADROS (PR - 22564 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.8. 90798.006226/2019-04 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 35848/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 120/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de MICHALOVSKI E MICHALOVSKI LTDA - ME (PR - nº 15412 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.9. 90798.005157/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 41577/2019 e, por consequência, o Auto de Multa nº 213/2019/2018, em função da revogação da exigência imposta pelo art. 15 da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de ANIMALPREV PLANO DE SAÚDE PARA ANIMAIS EIRELI (PR - 27859 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.10. 018637/2018-90 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41686/2018 e, por consequência, o Auto de Multa nº 159/2019, em face de CLINIVETS CLÍNICA VETERINÁRIA (PR - nº 15666 - PJ), em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.3.11. 90798.007309/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 36721/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 89/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de CHRYSTIAN RAKF MARKOWICZ MACHADO - ME (SJ nº 23472)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

15.4.1. 90798.006755/2019-08 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 37560/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 212/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como pelo encerramento das atividades da empresa autuada, lavrados em face de VETERINÁRIA PILOTO LTDA - ME (PR - 20435 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.2. 90798.007297/2019-16 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 36190/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 338/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de ORADIR PEREIRA DIAS (PR - 23326 - SJ), bem como pelas constatações de encerramento da empresa autuada". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.3. 90798.007835/2019-72 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41843/2019, e consequentemente o Auto de Multa nº 314/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por ISABELLA SARTORIO MOREIRA - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 25235 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.4. 90798.008943/2019-62 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42870/2019, e consequentemente o Auto de Multa nº 317/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por RAFAEL PALHANO DA LUZ - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 25323 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.5. 90798.007839/2019-51 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 315/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por ROSIANE DELL NERO (CONSUL. VET.) (PR -13460 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.6. 90798.008661/2019-65 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 33840/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 206/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como pelo encerramento das atividades da empresa J.A. ATANÁZIO - EIRELI (PR - 22805 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.7. 90798.008650/2019-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 32363/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 204/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de FABIANA SOARES DA SILVA (PR - 22402 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.8. 90798.008078/2019-54 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 32438/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 17/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de EDSON LUDOVICHACK (PR - 22760 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.9. 90798.007767/2019-41 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 32301/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 181/2015, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº

1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de ACIRA FERNANDO DA SILVA (PR - 22198- SJ), bem como pelas constatações de encerramento da empresa autuada". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.10. 90798.007549/2019-15 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 35093/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 19/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como o encerramento das atividades, lavrados em face de RODRIGO MOCO DA SILVA (PR - 23511 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.11. 90798.007311/2019-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 36192/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 179/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como o encerramento das atividades, lavrados em face de BARBAKOVI & CIA LTDA (PR - 17447 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.12. 90798.007308/2019-68 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 37171/2015 e, por consequência, o Auto de Multa nº 107/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, lavrados em face de PATRICIA DE FRANÇA (PR - 22759 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.13. 90798.006950/2019-20 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 37013/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 229/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como o encerramento das atividades, lavrados em face de JEAN MARCELO BARBOSA (PR - 24443 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.14. 90798.006932/2019-48 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 37970/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 182/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como o encerramento das atividades, lavrados em face de VALDIR RANGEL AVIARIO (PR - 13510 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.4.15. 90798.006874/2019-52 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 37209/2016 e, por consequência, o Auto de Multa nº 234/2016, em função da decisão proferida pelo STJ no RESP nº 1.338.942/SP, em sede de recurso repetitivo, bem como o encerramento das atividades, lavrados em face de W M ESCARABER & CIA LTDA (PR - 16410 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.5. **Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro**

15.5.1. 90798.001295/2019-13 - Devido a ausência do Relator, o processo será deliberado em plenária futura.

16. **HOMOLOGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

16.1. **Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes**

16.1.1. 90798.013137/2019-14 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **INDEFERIMENTO** do mesmo, tendo em vista que a redução da carga horária não segue os parâmetros estipulados no Manual de Orientação e Procedimentos do Responsável Técnico". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.2. 90798.012777/2019-07 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do mesmo; qual seja a possibilidade da homologação da responsabilidade técnica". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

16.1.3. 90798.011375/2019-87 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do mesmo; qual seja a possibilidade da homologação da responsabilidade técnica". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17. **PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

17.1. Relator: Dr. Eros Luiz de Sousa

17.1.1. 90798.012481/2019-88 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 92/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, tome conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.2. 90798.011484/2019-02 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 81/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, tome conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.3. 90798.012556/2019-21 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 100/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ tenha ciência de seu conteúdo e das sugestões que constam no mesmo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.4. 90798.011939/2019-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 86/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE TIBAGI, tome conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.5. 90798.008808/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 69/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, tome conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.6. 90798.012351/2019-45 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 87/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, tome conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.7. 90798.010719/2019-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 85/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE Balsa Nova, tome conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.8. 90798.012196/2019-67 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 102/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, tome conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.9. 90798.012008/2019-09 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 94/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE IGUATU, tome conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.10. 90798.010012/2019-24 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 106/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON tenha ciência de seu conteúdo e das sugestões que constam no mesmo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.11. 90798.011377/2019-76 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO** do mesmo, deve ser encaminhada junto a esta decisão cópia do Parecer nº. 89/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE IBAITI/PR tenha ciência de seu conteúdo e das sugestões que constam no mesmo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

17.1.12. 90798.012517/2019-23 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC nº 109/2019 da ASSTEC para que o MUNICÍPIO DE TUPÁSSI, tome conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do relator.

18. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

18.1.1. 90798.011777/2019-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **MANTENDO-SE A COBRANÇA DA ANUIDADE DE 2019** de DANIELE REGINA BEUSSO (PR - 14199 - VP) com a manutenção parcial do débito existente, exigindo-se 1/12 (um doze avos) da anuidade de 2019, nos termos dos artigo 17 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.2. 90798.013671/2019-12 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do mesmo, **CANCELANDO-SE PARCIALMENTE OS DÉBITOS**, com a manutenção parcial das anuidades de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2013, nos termos dos artigos 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2. Relator: Dr. Leonardo Nápoli

18.2.1. 90798.011226/2019-18 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, no sentido de se doar os bens objeto do presente feito ao INSTITUTO VIDA PLENA (CNPJ nº 08.352.550/0001-81), nos termos da fundamentação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.2. 90798.013893/2019-35 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do presente pedido tendo em vista o interesse social e interesse público na doação dos bens supracitados". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.2.3. 90798.014307/2019-70 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do presente pedido tendo em vista o interesse social e interesse público na doação dos bens supracitados". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

A Sessão foi suspensa às 16h30min no dia 25/11/2019 e reiniciou às 9h03min no dia 26/11/2019, com as seguintes presenças: Dr. Rodrigo Távora Mira (Presidente), Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro), Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral) e os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Edmilson Santos de Freitas e o Dr. Raimundo Alberto Tostes. A reunião foi presidida pelo Dr. Rodrigo Távora Mira e secretariada pelo Dr. Leonardo Nápoli.

19. AMPLIAÇÃO DO PRÊMIO CLOTILDE DE LOURDES GERMINIANI DE SAÚDE ÚNICA (NOVAS CATEGORIAS)

Após debatido o assunto, é do entendimento do Plenário a possibilidade de inclusão de novas categorias, inclusive para premiação de profissionais de outras profissões que tenham prestado serviços relevantes à Saúde Única. O Secretário Geral sugere solicitar à ASSCOM do CRMV-PR uma minuta de proposta a ser deliberada na próxima Sessão Plenária e todos concordam com a sugestão.

20. ENTREGA CONJUNTA DA PREMIAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA (PRÊMIO CLOTILDE DE LOURDES BRANCO GERMINIANI DE SAÚDE ÚNICA) E DA ZOOTECNIA (PRÊMIO DESTAQUE)

O Secretário Geral sugere a entrega dos Prêmios em um único momento. **Decisão:** aprovada por unanimidade a sugestão apresentada pelo Secretário Geral.

21. ELEIÇÕES 2020/2023 - DEFINIÇÕES

A convite do Sr. Presidente se faz presente à reunião a funcionária Rosane, lotada no Gabinete Executivo, a qual informa que em contato com funcionária do CFMV obteve a informação de que está prevista para as próximas semanas publicação de nova Resolução por parte do CFMV referente à pleito eleitoral. Em seguida repassa aos presentes algumas datas que deverão ser cumpridas, quanto a publicação do Edital de Convocação e designação da CER e dos membros das mesas receptoras e escrutinadora. O Secretário Geral sugere mesas receptoras na Sede e nas Unidades Regionais de Londrina, Maringá e Cascavel, por se tratar de uma transição, ou seja, primeiro pleito eleitoral eletrônico. **Decisão:** Decidem os membros do Plenário aguardar a publicação da nova Resolução por parte do CFMV para posteriormente discutir e deliberar sobre as definições necessárias.

22. BOLETIM SOBRE PLEITO ELEITORAL (ASSCOM)

Os membros do Plenário decidiram por deliberar sobre o assunto posteriormente.

23. POSIÇÃO FINANCEIRA ATUAL

O Sr. Tesoureiro informa que a posição financeira do dia 25 de novembro de 2019 é de R\$ 7.006.499,04 (Sete milhões, seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme constante no doc SEI nº 0358965.

O Dr. Eros Luiz de Sousa, Conselheiro Efetivo, se faz presente à reunião às 10h20min.

24. APROVAÇÃO DE BALANCETE E COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/19

Presente Claudedir José Munhoz da empresa prestadora de serviços de contabilidade ao CRMV-PR, que realiza a projeção do balancete de outubro/2019, esclarece que a Receita Realizada acumulada de janeiro até 31/10/2019 é R\$ 8.574.906,99 (oito milhões quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e seis reais e noventa e nove centavos) e a Despesa Liquidada acumulada de janeiro até 31/10/2019 é R\$ 6.679.486,99 (seis milhões seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). Em relação a Receita de contribuições de Pessoas Físicas, Claudedir esclarece que comparando ao mesmo período do exercício anterior, houve um aumento de 11,93%. Informa que o CRMV-PR arrecadou 95,07% do previsto para o exercício de 2019, até o mês de outubro/2019. Com relação a receita de anuidades de Pessoas Jurídicas esclarece que foi 0,78% a menor comparado ao mesmo período do exercício de 2018. Claudedir tranquiliza a todos informando que o arrecadado até a data de realização da plenária já é suficiente para cobrir as despesas do CRMV-PR até o final do exercício e que provavelmente ocorrerá superávit financeiro. **Decisão:** Aprovado por unanimidade pelos membros do Plenário, o balancete do CRMV-PR referente ao mês de outubro/2019.

O Sr. Tesoureiro solicita ao Contador que providencie para próxima Sessão levantamento sobre o quanto a desobrigação das empresas por decisão do STJ está impactando no orçamento do CRMV-PR. O Secretário Geral manifesta seu entendimento de que o não reajuste no valor das anuidades para o exercício de 2019 impactou nas receitas do CRMV-PR e sugere que a questão seja levada ao conhecimento do CFMV. Em relação ao protesto, Dr. Leonardo informa que a cobrança por esse meio será iniciada em 2020. O Dr. Raimundo solicita ao Contador sobre a possibilidade de levantamento de como se procedeu a receita de anuidades de pessoas físicas e jurídicas do CRMV-PR nos últimos 20 anos e o Claudedir informa que providenciará também para a próxima reunião. O Sr. Tesoureiro informa que está sendo tratado o envio dos boletos de cobrança da anuidade de 2020 ainda no mês de dezembro de 2019, para diminuição de custos por parte da Autarquia. Esclarece que o CFMV procedeu acordo com o Banco do Brasil em relação a cobranças bancárias e incluiu nesse acordo os CRMVs. No caso do CRMV-PR, esse novo acordo inclui taxas que até então não estavam sendo cobradas no acordo entre o CRMV-PR e o Banco do Brasil, citando como exemplo a cobrança de taxa para confecção de boletos. Dr. Carlos esclarece que enviando os boletos de 2020 até 15/12/2019, período em que ainda está vigente o contrato entre o CRMV-PR e o Banco do Brasil, será economizado aproximadamente R\$ 30.000,00. Esclarece também que será feita divulgação por meio da ASSCOM. O Dr. Raimundo questiona o Contador se é possível informar o custo do CRMV-PR com fiscalização. O Contador esclarece que recentemente foram alterados os centro de custos para o CRMV-PR, já aprovado pelo CFMV e, dessa forma é possível identificar que para o próximo exercício, considerando apenas as despesas correntes, o CRMV-PR previu a realização de 41,32% de gastos com atividade finalística, sendo 28,35% especificamente com fiscalização. Esclarece ainda que nesse novo centro de custos é possível ainda ser criados rateios, com critérios, a fim de identificar mais valores com atividade finalística. O Sr. Presidente agradece o ótimo trabalho que vem sendo prestado pelo Contador Claudedir e membros de sua equipe.

25. EXTRA-PAUTA**25.1. AUXÍLIOS FINANCEIROS:****25.1.1. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer**

25.1.1.1. **90798.013220/2019-85 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO**, e pelo **INDEFERIMENTO** de concessão de auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE BUJATRIA, tendo em vista sua desistência do pedido". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

25.1.1.2. **90798.011962/2019-76 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO**, e pelo **INDEFERIMENTO** de concessão de auxílio financeiro para a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), tendo em vista sua desistência do pedido". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

25.1.1.3. **90798.011961/2019-21 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO**, e pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, tendo em vista a disponibilização de evento semelhante ao supracitado por meio deste CRMV/PR". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

25.1.1.4. **90798.012091/2019-16 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO**, e pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** de concessão de auxílio financeiro, assim com a liberação do valor correspondente a R\$5.862,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais) para a realização do VIII ENCONTRO DAS INSPEÇÕES SANITÁRIA E V ENCONTRO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, devendo tal valor ser utilizado nas despesas de transporte aéreo e hospedagem dos palestrantes". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

25.1.1.5. **90798.011966/2019-54 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO**, e pelo **INDEFERIMENTO**, tendo em vista que a Instituição solicitante é autossustentável para a elaboração do projeto supracitado". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

25.1.1.6. **90798.011968/2019-43 - Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO**, e pelo **INDEFERIMENTO**, tendo em vista que a Instituição solicitante é uma associação civil com fins lucrativos". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

26. DEFINIÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aprovadas as datas de 16 e 17 de dezembro para realização da Sessão Plenária nº 301, em Curitiba-PR. O Dr. Álvaro Bueno informa que não será possível sua participação no dia 17.

27. PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:

Não houve.

28. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. agradece as presenças, deseja a todos um ótimo retorno e declara encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 300, às 11h37min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Curitiba, 26 de novembro de 2019.